5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

294

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Fl. nº 295

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL e* no Termo de Contrato.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

P Nº 298

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO IV

MODELO DE REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE DE BAGAGEM Nº XXX STA/12ª RM

<table>
<tr><td colspan="5">Documento do Militar interessado:</td></tr>
<tr><td>Fato Gerador:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>Militar movimentado</td><td colspan="4">(P/G, nome completo e CPF)</td></tr>
<tr><td colspan="5">1 VOLUMES DE BAGAGEM</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Do Militar: XX m³</td><td colspan="4">Tem Direito: XXm3</td></tr>
<tr><td colspan="4">Volume Medido: _____m3</td></tr>
<tr><td colspan="4">Excesso de volume: _____m3</td></tr>
<tr><td>Meio Trnp:</td><td>Distância:</td><td>Valor da faixa de distância:</td><td>Valor total:</td><td>Valor de Seguro:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço para apanha:
Telefones de contato:
E-mail:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço da entrega: (a ser informado pelo militar)</td></tr>
<tr><td colspan="5">Data da Apanha:
Prazo para entrega: xx (xxxx) dias, conforme contrato.
Empresa Transportadora:
Telefone</td></tr>
<tr><td colspan="5">O transporte realizado para o trecho não contratado, mesmo requisitado, caracteriza o uso de má fé com a Administração.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Manaus/AM, ___ de _____ de _____.

Nome Completo - Posto
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar</td></tr>
<tr><td colspan="5">A metragem cúbica medida é de () _____ m^3.

Conferida pelo militar/responsável e pelo representante na data de embarque em _____/_____/_____.

_____ _____
Assinatura do militar Responsável Assinatura do representante da empresa</td></tr>
</table>

Assinatura de membro da Comissão de fiscalização	Assinatura de membro da Comissão de fiscalização

Assinatura do Presidente da Comissão de fiscalização

2 Observações: **Cabe a empresa verificar se o trecho requisitado corresponde ao trecho do contrato em vigência.**

I.1 RECIBO NO LOCAL DA ENTREGA

Foram prestados os serviços solicitados na presente Requisição – () Sem Alteração () Com Alteração.

Satisfação com o serviço prestado – () Excelente () Muito bom () Bom () Regular

Local e Data

Assinatura seguida do nome legível

Manaus/AM, ___ de _____ de _____.

Nome Completo - Posto
Fiscal de Contrato

Nº 299

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de fronteira/1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO

ANEXO V

MODELO DE INVENTÁRIO– STA/12ªRM

INVENTÁRIO DE BENS						
Militar movimentado:						
CPF:		Ident. Militar:				
Origem:		Destino:				
Telefone:		E-mail:				
End. para apanha:						
End. para entrega:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ITEM ASSEGURADO	
					SIM	NÃO
1			R$ -	R$ -		
2			R$ -	R$ -		
3			R$ -	R$ -		
4			R$ -	R$ -		
5			R$ -	R$ -		
6			R$ -	R$ -		
7			R$ -	R$ -		
8			R$ -	R$ -		
9			R$ -	R$ -		
10			R$ -	R$ -		
11			R$ -	R$ -		
12			R$ -	R$ -		
13			R$ -	R$ -		
14			R$ -	R$ -		
15			R$ -	R$ -		
	VALOR TOTAL SEGURADO:					

_____, ___ de _____ de _____.

Nome completo – Posto/Grad

Nome completo
Representante da Empresa

Nome completo – Posto/Grad
Fiscal de Contrato

Fl. Nº 300

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Modelo) (PAPEL TIMBRADO)

<Local e data>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023

NUP: 64321.016996/2023-20

Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional

PLANILHA DE CUSTOS

Empresa:		CNPJ:	
End.:			
Itens propostos			
Item	Descrição	Quantidades	Valor Total

CUSTOS ENVOLVIDOS NO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	**TOTAL (%)**	
A	Custos da mão de obra envolvida (remuneração, encargos previdenciários, FGTS entre outros.	
B	Custo dos insumos utilizados	
C	Despesas Operacionais e Administrativas.	
D	Lucro	
E	Tributos	
TOTAL (A+B+C+D)		

Cidade/UF, __ de _____ de 2023.

Nome da empresa

Representante Legal

CPF

R. Nº 301

ANEXO VII

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

MODELO

Indicador	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	**Descrição**
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	
Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS)	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24 h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica
Forma de acompanhamento	Pelo sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela a seguir:

Ocorrências	Valor da Infração

desde o endereço de origem (local da apanha) até o endereço de destino (local da entrega), em veículo especializado correspondente a cada caso, conforme consta do Termo de Referência.	

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	- Desconto de 2,5% sobre o valor total do serviço realizado
03 pontos	- Desconto de 5% sobre o valor total do serviço realizado
04 pontos	- Desconto de 7,5% sobre o valor total do serviço realizado
05 pontos	- Desconto de 10% sobre o valor total do serviço realizado
06 pontos	- Desconto de 12,5% sobre o valor total do serviço realizado
07 pontos	- Desconto de 15% sobre o valor total do serviço realizado
08 pontos	- Desconto de 17,5% sobre o valor total do serviço realizado
09 pontos	- Desconto de 20% sobre o valor total do serviço realizado
10 pontos ou mais	- Desconto de 25% sobre o valor total do serviço realizado

.....de.....de 2023.

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX

Fl. nº 303

Ocorrência tipo 01 Deixar a empresa contratada, de no prazo limite 30 dias anteriores ao embarque, enviar funcionário ao domicílio do militar, em horário previamente combinado, para realizar vistoria com o fim de estimar o volume e o tipo da bagagem a ser transportada, confirmar a data de apanha, além de colher o inventário feito pelo militar, conforme Apêndice a este TR, e remeter uma via ao Fiscal de Contrato, dos bens transportados para fins de indenizações ou reparos em caso de avarias	01 ponto
Ocorrência tipo 06 Deixar de ter a relação dos materiais e bagagens a serem transportados para fins de indenizações ou reparos em casos de avarias.	02 pontos
Ocorrência tipo 07 Deixar de ter um representante legal da empresa, em Manaus-AM, para tratar de assuntos pertinentes ao contrato, sempre que for solicitado, devendo comparecer sempre dentro de 24 horas, levando em consideração o horário de expediente da contratante.	02 pontos
Ocorrência tipo 05 Deixar de observar que uma vez acomodada a carga no contêiner, lift van, baú air van ou caminhão baú, este não poderá sofrer manuseio, até que chegue a seu destino na casa do militar.	03 pontos
Ocorrência tipo 02 Deixar de cumprir as formas de acondicionamento e o tipo de embalagem recomendados por item de mudança, previstas no Termo de Referência.	03 pontos
Ocorrência tipo 04 Deixar de observar que na ocorrência da retirada da mudança em depósito e já embalada, a mesma deverá ser desembalada e novamente embalada para o transporte.	03 pontos
Ocorrência tipo 03 Deixar de realizar corretamente o transporte de bagagem, que inclui, além da apanha e da entrega propriamente dita, desmontagem do mobiliário, acondicionamento e embalagem de todos os itens a transportar; montagem do mobiliário e arrumação de todos os itens transportados, no local da entrega, bem como armazenagem de até 30 (trinta), quando solicitado pelo usuário, conforme do Termo de Referência.	04 pontos
Ocorrência tipo 08 Deixar a contratada de providenciar a apólice referente ao seguro dos bens do militar. A apólice de seguro individualizada, devidamente averbada, deverá ser entregue ao militar e a contratada até a data do carregamento da bagagem, conforme consta do Termo de Referência.	05 pontos
Ocorrência tipo 02 Deixar de realizar o transporte da bagagem, automóvel e motocicleta	05 pontos

Fls. Nº 304

Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

19/12/2023 09:36:48

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 20/12/2023, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00009/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00014/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
643210169962023	Sim	Não

Validade da Ata SRP	Quantidade de Itens
12 mes(es)	14

Objeto: Contratacão do serviço especializado de transporte de mobilia e bagagem em território nacional e internacional para o Comando da 12ª Região Militar.

Data da Publicação/Divulgação: 20/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 20/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 08/01/2024 às 10:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Gestão	Empenho		
00001	2023	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

R. Nº 305
Adrienne

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2023 | Edição: 241 | Seção: 3 | Página: 98

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 160014

Nº Processo: 64321016996202320. Objeto: Contratação do serviço especializado de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional para o Comando da 12ª Região Militar.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 20/12/2023 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av Dos Expedicionários, 6155, Ponta Negra - Manaus/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160014-5-00009-2023. Entrega das Propostas: a partir de 20/12/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/01/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras.

ARTHUR JOSE MARINS PIMENTEL

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 19/12/2023) 160014-00001-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.
SCS Q. 8, Bl. B-50, Ed. Venâncio 2000 - 1º Subsolo
Asa Sul - CEP 70333-900
Brasília/DF
CNPJ: 09.168.704/0001-42
Gerência de Publicidade

Nº Planilha: **0011/2023**
Data Emissão: 20/12/2023

R.Nº 306
Adrienne

Planilha de Ações de Divulgação - EBC

Identificação do órgão: **CMDO 12ª RM - AM - MANAUS**	CNPJ: 09.633.335/0001-11
Razão Social: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	Incrição Estadual:

Título da publicação: **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**	
Fornecedor: **EBC Serviços**	Tipo de campanha: **LEGAL**
Mídia solicitada pelo cliente: **R$ 897,82**	Midia solicitada pelo cliente: **R$ 0,00**
Mídia valor total: **R$ 897,82**	

MÍDIA SOLICITADA PELO CLIENTE

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **
PO023388/2023	Jornal do Commercio (Manaus - AM)	Manaus - AM	22/12/2023	80,00	2 x 7	Ind.Reg.	R$ 897,82	10.950	Editor	81,99

MÍDIA TÉCNICA OPCIONAL INFORMADA PELA EBC

PI / PO	Nome do Veículo	Cidade - UF	Data de publicação	Desconto %	Formato col x alt	Edição	Valor	Circulação	Fonte	CPM **

Observações, justificativas e esclarecimentos:
** CPM = Custo por mil: valor a ser pago pela publicação em cada 1.000 exemplares deste jornal.

> As datas mencionadas acima são apenas exemplo para efeito de cálculo.
> Os jornais listados fazem parte da mídia indicada pelo cliente, conforme clausula contratual.

Cidade - UF	Solicitante	Identificação e assinatura do responsável
Manaus - AM	FELIPE MOTA ALMEIDA Fone: (92) 3659-1251	ARIANE UMBELINO DA SILVA Responsável

Espaço reservado à subsecretaria de comunicação institucional da SCS/PR.

"A concordância da subsecretaria de Comunicação Institucional da SCS/PR com a Ação de Comunicação caracterizada nesta Planilha limita-se aos aspectos técnico-publicitários e não exime a responsabilidade administrativa dos dirigentes da Entidade que a propõe."

DÚVIDAS - TELEFONES: (61) 3799-5629 / 5630 / 5616

EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

MINISTÉRIO DA **DEFESA**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR torna público aos interessados a publicação do edital de pregão eletrônico nº 09/2023, para contratação do serviço de Transporte Internacional e/ou Nacional de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagem, veículos e demais objetos de propriedade ou de interesse da 12ª Região Militar, em proveito das Organizações Militares da Guarnição de Manaus-AM.

A sessão terá sua abertura as 10:30 horas (Brasília) do dia 08 de janeiro de 2024.

O edital com as informações necessárias poderá ser obtido da seguinte forma: acessando os sites www.12rm.eb.mil.br e www.gov.br/compras/pt-br, pelo e-mail pregao@12rm.eb.mil.br, ou na sede do COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR, sito a Av. Coronel Teixeira, nº 6123, bairro Ponta Negra – Manaus/AM.

ARTHUR JOSÉ MARINS PIMENTEL – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar

Fl. nº 307

Zimbra **pregao@12rm.eb.mil.br**

Re: Pedido de esclarecimento

De : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com> seg., 08 de jan. de 2024 10:04
Assunto : Re: Pedido de esclarecimento 1 anexo
Para : Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br>

Obrigada pelo retorno.

Em seg., 8 de jan. de 2024 às 10:58, Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> escreveu:

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 13:00:50
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento

Boa tarde!

Agradeço a resposta.

Em tempo, aproveito o oportuno e solicito outro esclarecimento:

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar minuciosamente o edital e seus anexos tem-se que a planilha disposta no subitem 1.1 do Termo de Referência relativo aos serviços de Transporte de mudança internacional (transporte internacional de bagagem desacompanhada com origem do Brasil e com destino a diversos locais do mundo), definiu que as demandas acima de 15,1m3 (quantitativo mínimo) devem ser realizadas via transporte rodo-marítimo, porém, para o mesmo serviço realizado por via aérea ficou definido apenas o quantitativo máximo de até 15m3, sem, contudo, definir um quantitativo mínimo para solicitação deste tipo de serviço de modo geral.

Temos que, ao realizar transporte internacional a contratada deve cumprir uma série de requisitos burocráticos, independente da quantidade de metros cúbicos do transporte, o que gera custo com despachante, taxas, etc. Em um exemplo real, ao demandar volume abaixo de 5 m3 este serviço se torna mais oneroso que o envio de 15m3, por exemplo.

Ainda, tendo em vista a volatilidade dos preços do transporte aéreo, pode haver a necessidade do envio de volumes abaixo dos 15m3 serem realizados via rodo-marítimo, o que, neste caso torna o cenário muito pior, uma vez que deve ser utilizado um container exclusivo mesmo que a demanda for irrisória.

Desta forma, solicitamos que seja informado o quantitativo mínimo para solicitações de viagens internacionais de maneira geral, já que a ausência de tal parâmetro coloca em risco a exequibilidade das propostas pois da forma como descrito sugere que o Contratante pode enviar itens de volume irrisório (menores que 5 metros cúbicos) o que pode ser prejudicial ao contratado.

Temos um exemplo usado no EDITAL DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR PREGÃO 21/2023, onde diz no item 2.5 do Termo de Referência:

2.5. **Esclarece-se que cada militar tem direito a uma quantidade máxima de metragem cúbica (m^3) para o transporte de seus pertences, variando de 5 m^3 (cinco metros cúbicos) a 60 m^3 (sessenta metros cúbicos), dependendo de seu Posto/Graduação, conforme Anexo I do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Sendo assim, se o militar quiser transportar apenas um eletrodoméstico, por exemplo, a quantidade mínima do pedido será de 1 m^3 (um metro cúbico) para transporte nacional de bagagem e de 10 m^3 (dez metros cúbicos) para transporte internacional de bagagem.**

Aguardamos retorno.

Att,

Em qui., 4 de jan. de 2024 às 12:53, Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> escreveu:

Prezado,

Informo que o setor requisitante analisou sua solicitação de esclarecimento e verificou que há divergência no valor do item 8.
O pregão será suspenso e ajustado para novamente ser lançado o edital.

Att,



De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:45:27
Assunto: Pedido de esclarecimento

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

De : Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> seg., 08 de jan. de 2024 09:41
Assunto : Re: Pedido de esclarecimento 2 anexos
Para : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com>

Bom dia!

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 13:00:50
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento

Boa tarde!

Agradeço a resposta.

Em tempo, aproveito o oportuno e solicito outro esclarecimento:



Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar minuciosamente o edital e seus anexos tem-se que a planilha disposta no subitem 1.1 do Termo de Referência relativo aos serviços de Transporte de mudança internacional (transporte internacional de bagagem desacompanhada com origem do Brasil e com

destino a diversos locais do mundo), definiu que as demandas acima de 15,1m3 (quantitativo mínimo) devem ser realizadas via transporte rodo-marítimo, porém, para o mesmo serviço realizado por via aérea ficou definido apenas o quantitativo máximo de até 15m3, sem, contudo, definir um quantitativo mínimo para solicitação deste tipo de serviço de modo geral.

Temos que, ao realizar transporte internacional a contratada deve cumprir uma série de requisitos burocráticos, independente da quantidade de metros cúbicos do transporte, o que gera custo com despachante, taxas, etc. Em um exemplo real, ao demandar volume abaixo de 5 m3 este serviço se torna mais oneroso que o envio de 15m3, por exemplo.

Ainda, tendo em vista a volatilidade dos preços do transporte aéreo, pode haver a necessidade do envio de volumes abaixo dos 15m3 serem realizados via rodo-marítimo, o que, neste caso torna o cenário muito pior, uma vez que deve ser utilizado um container exclusivo mesmo que a demanda for irrisória.

Desta forma, solicitamos que seja informado o quantitativo mínimo para solicitações de viagens internacionais de maneira geral, já que a ausência de tal parâmetro coloca em risco a exequibilidade das propostas pois da forma como descrito sugere que o Contratante pode enviar itens de volume irrisório (menores que 5 metros cúbicos) o que pode ser prejudicial ao contratado.

Temos um exemplo usado no EDITAL DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR PREGÃO 21/2023, onde diz no item 2.5 do Termo de Referência:

2.5. **Esclarece-se que cada militar tem direito a uma quantidade máxima de metragem cúbica (m^3) para o transporte de seus pertences, variando de 5 m^3 (cinco metros cúbicos) a 60 m^3 (sessenta metros cúbicos), dependendo de seu Posto/Graduação, conforme Anexo I do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Sendo assim, se o militar quiser transportar apenas um eletrodoméstico, por exemplo, a quantidade mínima do pedido será de 1 m^3 (um metro cúbico) para transporte nacional de bagagem e de 10 m^3 (dez metros cúbicos) para transporte internacional de bagagem.**

Aguardamos retorno.

Att,

Em qui., 4 de jan. de 2024 às 12:53, Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> escreveu:

Prezado,

Informo que o setor requisitante analisou sua solicitação de esclarecimento e verificou que há divergência no valor do item 8.
O pregão será suspenso e ajustado para novamente ser lançado o edital.

Att,

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:45:27
Assunto: Pedido de esclarecimento

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

Resposta a Propulsão Transportes.pdf
107 KB

De : Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> seg., 08 de jan. de 2024 08:45
Assunto : Re: Pedido de esclarecimento 2 anexos
Para : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a resposta ao pedido de esclarecimento.

Att,

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Quinta-feira, 4 de janeiro de 2024 13:00:50
Assunto: Re: Pedido de esclarecimento

Boa tarde!

Agradeço a resposta.

Em tempo, aproveito o oportuno e solicito outro esclarecimento:

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar minuciosamente o edital e seus anexos tem-se que a planilha disposta no subitem 1.1 do Termo de Referência relativo aos serviços de Transporte de mudança internacional (transporte internacional de bagagem desacompanhada com origem do Brasil e com destino a diversos locais do mundo), definiu que as demandas acima de 15,1m3 (quantitativo mínimo) devem ser realizadas via transporte rodo-marítimo, porém, para o mesmo serviço realizado por via aérea ficou definido apenas o quantitativo máximo de até 15m3, sem, contudo, definir um quantitativo mínimo para solicitação deste tipo de serviço de modo geral.

Temos que, ao realizar transporte internacional a contratada deve cumprir uma série de requisitos burocráticos, independente da quantidade de metros cúbicos do transporte, o que gera custo com despachante, taxas, etc. Em um exemplo real, ao demandar volume abaixo de 5 m3 este serviço se torna mais oneroso que o envio de 15m3, por exemplo.

Ainda, tendo em vista a volatilidade dos preços do transporte aéreo, pode haver a necessidade do envio de volumes abaixo dos 15m3 serem realizados via rodo-marítimo, o que, neste caso torna o cenário muito pior, uma vez que deve ser utilizado um container exclusivo mesmo que a demanda for irrisória.

Desta forma, solicitamos que seja informado o quantitativo mínimo para solicitações de viagens internacionais de maneira geral, já que a ausência de tal parâmetro coloca em risco a exequibilidade das propostas pois da forma como descrito sugere que o Contratante pode enviar itens de volume irrisório (menores que 5 metros cúbicos) o que pode ser prejudicial ao contratado.

Temos um exemplo usado no EDITAL DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR PREGÃO 21/2023, onde diz no item 2.5 do Termo de Referência:

2.5. **Esclarece-se que cada militar tem direito a uma quantidade máxima de metragem cúbica (m³) para o transporte de seus pertences, variando de 5 m³ (cinco metros cúbicos) a 60 m³ (sessenta metros cúbicos), dependendo de seu Posto/Graduação, conforme Anexo I do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Sendo assim, se o militar quiser transportar apenas um eletrodoméstico, por exemplo, a quantidade mínima do pedido será de 1 m³ (um metro cúbico) para transporte nacional de bagagem e de 10 m³ (dez metros cúbicos) para transporte internacional de bagagem.**

Aguardamos retorno.

Att,



Em qui., 4 de jan. de 2024 às 12:53, Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> escreveu:
Prezado,

Informo que o setor requisitante analisou sua solicitação de esclarecimento e verificou que há divergência no valor do item 8.
O pregão será suspenso e ajustado para novamente ser lançado o edital.

Att,

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:45:27
Assunto: Pedido de esclarecimento

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

Resposta a Propulsão Transportes.pdf
107 KB

De : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com> qui., 04 de jan. de 2024 13:00
Assunto : Re: Pedido de esclarecimento 1 anexo
Para : Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br>

Boa tarde!

Agradeço a resposta.



Em tempo, aproveito o oportuno e solicito outro esclarecimento:

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar minuciosamente o edital e seus anexos tem-se que a planilha disposta no subitem 1.1 do Termo de Referência relativo aos serviços de Transporte de mudança internacional (transporte internacional de bagagem desacompanhada com origem do Brasil e com destino a diversos locais do mundo), definiu que as demandas acima de 15,1m3 (quantitativo mínimo) devem ser realizadas via transporte rodo-marítimo, porém, para o mesmo serviço realizado por via aérea ficou definido apenas o quantitativo máximo de até 15m3, sem, contudo, definir um quantitativo mínimo para solicitação deste tipo de serviço de modo geral.

Temos que, ao realizar transporte internacional a contratada deve cumprir uma série de requisitos burocráticos, independente da quantidade de metros cúbicos do transporte, o que gera custo com despachante, taxas, etc. Em um exemplo real, ao demandar volume abaixo de 5 m3 este serviço se torna mais oneroso que o envio de 15m3, por exemplo.

Ainda, tendo em vista a volatilidade dos preços do transporte aéreo, pode haver a necessidade do envio de volumes abaixo dos 15m3 serem realizados via rodo-marítimo, o que, neste caso torna o cenário muito pior, uma vez que deve ser utilizado um container exclusivo mesmo que a demanda for irrisória.

Desta forma, solicitamos que seja informado o quantitativo mínimo para solicitações de viagens internacionais de maneira geral, já que a ausência de tal parâmetro coloca em risco a exequibilidade das propostas pois da forma como descrito sugere que o Contratante pode enviar itens de volume irrisório (menores que 5 metros cúbicos) o que pode ser prejudicial ao contratado.

Temos um exemplo usado no EDITAL DO COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR PREGÃO 21/2023, onde diz no item 2.5 do Termo de Referência:

2.5. **Esclarece-se que cada militar tem direito a uma quantidade máxima de metragem cúbica (m³) para o transporte de seus pertences, variando de 5 m³ (cinco metros cúbicos) a 60 m³ (sessenta metros cúbicos), dependendo de seu Posto/Graduação, conforme Anexo I do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002. Sendo assim, se o militar quiser transportar apenas um eletrodoméstico, por exemplo, a quantidade mínima do pedido será de 1 m³ (um metro cúbico) para transporte nacional de bagagem e de 10 m³ (dez metros cúbicos) para transporte internacional de bagagem.**

Aguardamos retorno.

Att,

Fl. nº 315

Em qui., 4 de jan. de 2024 às 12:53, Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> escreveu:

Prezado,

Informo que o setor requisitante analisou sua solicitação de esclarecimento e verificou que há divergência no valor do item 8.
O pregão será suspenso e ajustado para novamente ser lançado o edital.

Att,

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:45:27
Assunto: Pedido de esclarecimento

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

De : Seção de Licitações e Contratos <pregao@12rm.eb.mil.br> qui., 04 de jan. de 2024 11:52
Assunto : Re: Pedido de esclarecimento
Para : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com>

Prezado,

Informo que o setor requisitante analisou sua solicitação de esclarecimento e verificou que há divergência no valor do item 8.
O pregão será suspenso e ajustado para novamente ser lançado o edital.

Att,

De: "PROPULSÃO TRANSPORTES" <propulsao01@gmail.com>
Para: "Seção de Licitações e Contratos" <pregao@12rm.eb.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de janeiro de 2024 13:45:27
Assunto: Pedido de esclarecimento

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

De : PROPULSÃO TRANSPORTES <propulsao01@gmail.com> ter., 02 de jan. de 2024 13:45
Assunto : Pedido de esclarecimento
Para : pregao@12rm.eb.mil.br

Solicitação de esclarecimento – PE 09/2023

Ao analisar o Termo de Referência e os valores estimados para transporte internacional, no item 8, entendemos que o valor está equivocado, tendo em vista que o valor informado é menor que para um trecho nacional.

Solicitamos que seja informado o valor estimado correto para este item ?

Fl. 317

Fl. nº 318
Adiciona

Resposta ao questionamento enviado pela empresa Propulsão Transportes em 04Jan2024 a respeito do Pregão Eletrônico Nr 9-2023.

A legislação base para o transporte de bagagem por conta da União é o Decreto 4.307, de 18 de julho de 2002.
Esta normativa estabelece limites máximos para o referido transporte, variando de 5 a 60 M3, de acordo com o posto/graduação, porém não deixou expresso o limite mínimo para o transporte da bagagem. Sendo assim, entende-se, que é direito do militar solicitar o transporte que lhe é devido dentro do limite estabelecido para seu posto/graduação.
Analisando a questão na prática, não temos registro de solicitação de transporte de babagem por conta da União de menos de 5 M3 (nacional/internacional).

1º Sgt ALEXANDRE MENDONÇA DA SILVA – Aux Seção de Transporte Administrativo da 12ª Região Militar

Fl. Nº 319
Adrienne

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/01/2024 | Edição: 4 | Seção: 3 | Página: 15

Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/12/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço especializado de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional para o Comando da 12ª Região Militar.

CLEBER DIAS PIRES

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 04/01/2024) 160014-00001-2024NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Fl. nº 320
Adilena

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: Produção

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

05/01/2024 11:32:40

Este Evento de Reabertura será Publicado no D.O.U., Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal Comprasnet (www.gov.br/compras) na data de 08/01/2024.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00009/2023	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00014/2023

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-014395/2023

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Sim	Não

Objeto:

Contratação do serviço especializado de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional para o Comando da 12ª Região Militar.

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

Alteração do Edital e anexos.

Data da Publicação/Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
08/01/2024	A partir de 08/01/2024 às 08:00	Em 22/01/2024 as 10:30

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160014	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Gestão	Empenho		
00001	2024	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação | Visualizar Prévia da Matéria

Evento de Reabertura

Solução SERPRO

P. Nº 321
Adrienne

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/01/2024 | Edição: 5 | Seção: 3 | Página: 34

Orgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar da Amazônia/12ª Região Militar

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO Nº 9/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada: processo Nº 64371016996202320 , publicada no D.O.U de 20/12/2023. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço especializado de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional para o Comando da 12ª Região Militar. Novo Edital: 08/01/2024 das 08h00 às 12h00. Endereço: Av. Dos Expedicionários, 6155 Ponta Negra - MANAUS - AMEntrega das Propostas: a partir de 08/01/2024 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/01/2024, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

CLEBER DIAS PIRES

Ordenador de Despesas

(SIDEC - 05/01/2024) 160014-00001-2024NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

gov.br

Compras.gov.br

Fl. Nº 322
Adriane

PREGÃO ELETRÔNICO

9/2023

CONTRATANTE (UASG)
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR (160014)

OBJETO
Registro de preços para contratação do serviço de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.371.048,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **22/01/2024** às **10:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....8
7. DA FASE DE JULGAMENTO....12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO....15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....17
11. DOS RECURSOS....18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....21

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

(Processo Administrativo n°64321.016996/2023-20)

Torna-se público que o Comando da 12ª Região Militar, por meio da seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Coronel Teixeira, 6155 – Ponta Negra, CEP 69037-000, Manaus/AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de transporte de mobília e bagagem em território nacional e internacional conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 14 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Fl. Nº 325 Adrienne

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da